CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.363 de 18 de maio de 2010.
Autoria: Álvaro Murilo Reis Roriz

"Dispõe sobre a proibição de empréstimos das peças históricas do acervo municipal, sob a guarda e proteção da Casa da Cultura de Luziânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica terminantemente proibido o empréstimo das peças históricas do acervo municipal de Luziânia, sob a guarda e proteção da Casa da Cultura.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2010.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - Presidente

EDNA A. ALVES DOS SANTOS - 1ª Secretária

DIEGO VAZ SORGATTO - 2º Secretário